

INTERESSADA : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE
VERDEJANTE
ASSUNTO : CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO
FUNDAMENTAL
RELATORA : CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 103/2003

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/12/2003

PARECER CEE/PE Nº 123/2003-CEB

I – RELATÓRIO:

A Gerente da GERE do Sertão Central, Unidade de Desenvolvimento do Ensino encaminha a este Egrégio Conselho Estadual de Educação de Pernambuco o processo de implantação de Ensino Fundamental na modalidade de Jovens e Adultos em oito Escolas da Rede Municipal de Verdejante-PE, a partir de 2001 apesar de a aprovação do regimento da referida rede municipal ter ocorrido em 14 de outubro de 2002. A GERE esclareceu ainda que a referida documentação só foi recebida em 23 de abril de 2003.

Distribuído na CEB em 28/07/2003, o Processo de nº 103/03 consta dos seguintes documentos:

1. Ofício da Chefe da Unidade de Desenvolvimento do Ensino – GERE Salgueiro, datado de 25 de julho de 2003, à Srª Presidenta do Conselho Estadual de Educação/PE, no qual encaminha a documentação necessária do processo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Verdejante para autorização e Funcionamento de curso de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Verdejante com atendimento inicial a 258 (duzentos e cinquenta e oito) alunos nas 1ª e 2ª Fases, com expansão gradativa a partir de 2004 para 3ª e 4ª fases.
2. Ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, encaminhando à Presidenta do CEE/PE.
3. Cópia de portaria de credenciamento de oito escolas.
4. Relatórios de visita de verificação prévia de oito escolas, emitidos pela GERE, com parecer favorável à autorização para funcionamento nas instituições:
 - Escola Municipal Antonio Honorato Barbosa (1ª e 2ª fases)
 - Escola Municipal Professor Pedro Themoteo (1ª e 2ª fases)
 - Escola Municipal Clementino Alves de Carvalho (1ª a 4ª fases)
 - Escola Municipal Casemiro Alves (1ª e 2ª fases)
 - Escola Municipal Osmundo Bezerra (1ª a 4ª fases)
 - Escola Municipal Clementino Nogueira (1ª a 4ª fases)
 - Escola Municipal Antônia Alves Rangel (1ª e 2ª fases)
 - Escola Municipal Maria da Natividade da Conceição (1ª a 4ª fases).
5. Cópia do regimento visado pela Gerência de Normatização.
6. Cópia da proposta pedagógica.
7. Proposta do Curso de Educação de Jovens e Adultos.
8. Programa de capacitação docente.
9. Relação nominal das Escolas com seu Corpo Técnico e Administrativo, onde consta que todos estão habilitados na forma da lei.

II – ANÁLISE:

O Ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Verdejante, encaminhado à Presidenta deste CEE/PE, solicitando Autorização para o Curso de Educação de Jovens e Adultos para atendimento inicial de 258 (duzentos e cinquenta e oito) alunos na 1ª e 2ª fases, e expansão gradativa a partir de 2004 para 3ª e 4ª fases, considerando a necessidade de erradicar o analfabetismo que atinge 48,26% da população.

O pleito para 3ª e 4ª fases se destina a atender a demanda das Escolas Municipais: Clementino Alves de Carvalho, Osmundo Bezerra, Clementino Nogueira e Maria da Natividade da Conceição.

A proposta pedagógica/curricular está respaldada pela convicção de que todos podem aprender e de que a escola é um dos recursos sociais fundamentais para que isso aconteça, norteadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96, Diretrizes Curriculares Nacionais, e demais fundamentos teóricos e dispositivos legais que dão sustentação ao processo educativo de humanização, personalização e democratização, valorizando o aprender a aprender a dar sentido à vida, o aprender a conviver e a ser.

Partindo desses pressupostos, a Secretaria Municipal busca reavaliar as propostas coletivas e individuais, e proporcionar a melhor e mais completa formação e emancipação dos educandos, onde a prática pedagógica se torna fonte de investigação e construção na perspectiva de formar cidadãos livres, solidários e democráticos.

As escolas da rede municipal de Verdejante funcionam nos turnos:

- manhã – 7:00 às 12:00 h
- tarde – 13:00 às 17h30 m
- noite – 18:00 às 22:00 h.

A Secretaria de Educação Municipal oferta a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; e as modalidades de Magistério e Contabilidade encontram-se em vias de extinção. O quadro de docentes é constituído por profissionais habilitados na forma da lei.

A organização curricular a ser vivenciada no Ensino de Jovens e Adultos está pautada nos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade, tendo como referencial a LDB 9394/96 e Resolução CNE/CEB nº 01/2002 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

MATRIZ DE GESTÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
TURNOS: NOTURNO

DISCIPLINAS	F A S E S				
	1ª (1ª E 2ª)	2ª (3ª E 4ª)	3ª (5ª E 6ª)	4ª (7ª E 8ª)	CARGA HORÁRIA
BASE INICIAL COMUM					
Língua Portuguesa	X	X	240	240	480
Arte	X	X	40	40	80
Ciências	X	X	160	160	320
Matemática	X	X	240	240	480
Geografia	X	X	120	120	240
História	X	X	120	120	240
PARTE DIVERSIFICADA					
Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	80	80	160

CARGA HORÁRIA TOTAL	800	800	1000	1000	3600
----------------------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------

É assegurado o mínimo de 800 horas anuais, 200 dias letivos, 40 semanas e 20h/a semanais para 1ª e 2ª fases e 25h/a para 3ª e 4ª fases.

A avaliação será processual, sistemática e efetiva-se a partir da análise frente a situações desafiadoras do cotidiano escolar. Serão construídos instrumentos e indicativos que dêem conta dos avanços, da aprendizagem dos alunos. A avaliação não terá caráter simplesmente classificatório, devendo contribuir, de fato, para diagnosticar, aferir o valor dos resultados alcançados com base nos objetivos propostos.

A proposta de Formação Continuada é vista como parte integrante do exercício profissional do professor, como algo que de fato contribua para a melhoria do trabalho pedagógico, bem como sua melhoria enquanto profissional da carreira do Magistério. Apresenta um programa de Formação Continuada a ser vivenciada em parceria com o Ministério da Educação – MEC. O Plano de Ação é organizado tendo como lastro e referência os Parâmetros Curriculares Nacionais/PCN em Ação e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Verdejante através do Processo nº 103/2003 atende aos requisitos da Legislação vigente. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2003.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
LUCILO ÁVILOA PESSOA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de dezembro de 2003.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta

Alc.